



## PRÉMIO - JORNALISMO CONTRA A INDIFERENÇA REGULAMENTO

1. A Fundação de Assistência Médica Internacional (AMI) institui um prémio de jornalismo denominado “Prémio AMI - Jornalismo Contra a Indiferença”, cuja organização, planeamento e atribuição são da sua exclusiva competência.
2. O “Prémio AMI - Jornalismo Contra a Indiferença” destina-se a destacar um trabalho jornalístico que, pela sua excepcional qualidade, represente um testemunho e uma contribuição válida para que a indiferença dos poderes de opinião pública não permitam cobrir com um manto de silêncio situações intoleráveis, do ponto de vista humano, social, económico ou outro, em qualquer parte do mundo.
3. O prémio iniciou-se em 1998, sendo anual e atribuído no primeiro semestre do ano seguinte ao qual respeitam os trabalhos a concurso.
4. Podem concorrer, ao prémio trabalhos jornalísticos referentes a imprensa escrita, televisão, rádio, online e foto reportagem, que preencham os seguintes requisitos cumulativos:
  - a) cuja primeira publicação tenha tido lugar num órgão de comunicação social português;
  - b) da autoria de jornalistas profissionais, portugueses ou estrangeiros, e habilitados com título profissional, mesmo que de estagiários, colaboradores ou freelancers;
  - c) publicados entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro do ano a que respeita o prémio.
5. Os trabalhos a concurso deverão ser enviados até às 23h59m do dia 28 de Fevereiro do ano subsequente para o e-mail: **premiojornalismo@ami.org.pt** .
6. Os formatos aceites ao abrigo deste regulamento são os seguintes:
  - AVI ou WMV no formato Microsoft;
  - MOV e QT para o formato QuickTime;
  - MKT ou MP4;
  - FLV ou SLF para formato Flash;
  - Os trabalhos de imprensa escrita terão de ser enviados em formato PDF.
7. Todos os trabalhos devem ser acompanhados pela ficha de candidatura, pela carteira profissional do autor e declaração do órgão de comunicação onde o mesmo haja sido publicado, atestando a veracidade dos elementos referentes à publicação e à data da mesma. Não serão aceites candidaturas sem esta documentação.
8. Serão excluídos os trabalhos que não cumprem estes critérios.
9. O júri do Prémio será constituído por um representante da Fundação AMI, um doador ou Amigo da AMI, e o(s) vencedor(es) do Prémio do ano anterior, o qual não se poderá candidatar no ano seguinte. O representante da Fundação AMI terá voto de qualidade.
10. O júri poderá decidir pela não atribuição do Prémio, se entender que nenhuma das candidaturas o merece, ou decidir atribuí-lo ex-aequo a mais do que um trabalho ou ainda decidir a atribuição de menções honrosas.
11. O Prémio consiste na atribuição de um troféu e diploma alusivos ao mesmo e ainda pela entrega de um cheque no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros).
12. A direção da Fundação AMI regulará as questões omissas que lhe forem presentes.